Id:1252667914F71AE9

Secretaria Municipal de Saúde
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro
Bertolínia-Piauí - CEP: 64870-000
CNPJ nº 02.458.170/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023-SMS

OBJETO: Contratação dos serviços como Dentista do Programa PSB na sede, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 h semanal para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: MIRNA RAQUEL ROCHA DE SOUSA - CPF: 075.789.853-02

VALOR MENSAL: R$ 3.176,00 (três mil cento e setenta e seis reais).

FONTE DE RECURSOS: FUS/PAB/FMS/E OUTROS.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Bertolínia (PI), 01 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Id:030E6A4D10091AEB

Secretaria Municipal de Saúde
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro
Bertolínia-Piauí - CEP: 64870-000
CNPJ nº 02.458.170/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023-SMS

OBJETO: Contratação temporária dos serviços como Farmacêutica no Hospital Municipal Rita Martins, com carga horária de 20 horas semanais, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: ELAINE CRISTINA DE SOUSA VELOSO - CPF: 007.617.153-12

VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FMS/FUS/ RECURSOS PRÓRIO E OUTROS.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Bertolínia (PI), 01 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:030E6A4D10091EA7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

DECRETO N° 49, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, no uso das atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195, 08 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A Comissão Técnica de gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º - Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

MARCIO SOARES SILVA CPF: 945.369.613-72
JOSIVALDO DE OLIVEIRA CPF: 312.434.738-27
MARIA ANTONIA DIAS COSTA CPF: 037.799.453-71

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. MARCIO SOARES SILVA, o qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada, amparados pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 5° São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

§ 2º Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária, e minutas de portarias nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022

§ 3º Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§ 4º A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e a Comissão Premente de Licitação;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

§ 5º A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade cível e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 01 de novembro de 2023.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Id:167C36E22D951DE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

LEI Nº 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe acerca da atualização salarial dos profissionais do magistério público municipal de Novo Santo Antônio/PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizada a tabela salarial dos profissionais do magistério público municipal de Novo Santo Antônio/PI, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 01 de novembro de 2023.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

ANEXO I
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO 2023

NÍVEL / CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	20 horas	R$ 2.210,28	R$ 2.320,79	R$ 2.436,83	R$ 2.558,67	R$ 2.686,60	R$ 2.820,93	R$ 2.961,98
	40 horas	R$ 4.420,55	R$ 4.641,58	R$ 4.873,66	R$ 5.117,34	R$ 5.373,21	R$ 5.641,87	R$ 5.923,96
SL	20 horas	R$ 2.652,33	R$ 2.784,95	R$ 2.924,19	R$ 3.070,40	R$ 3.223,92	R$ 3.385,12	R$ 3.554,38
	40 horas	R$ 5.304,66	R$ 5.569,89	R$ 5.848,39	R$ 6.140,81	R$ 6.447,85	R$ 6.770,24	R$ 7.108,75
SE I	20 horas	R$ 2.864,52	R$ 3.007,74	R$ 3.158,13	R$ 3.316,04	R$ 3.481,84	R$ 3.655,93	R$ 3.838,73
	40 horas	R$ 5.729,03	R$ 6.015,48	R$ 6.316,26	R$ 6.632,07	R$ 6.963,68	R$ 7.311,86	R$ 7.677,45
SE II	20 horas	R$ 3.093,68	R$ 3.248,36	R$ 3.410,78	R$ 3.581,32	R$ 3.760,38	R$ 3.948,40	R$ 4.145,82
	40 horas	R$ 6.187,36	R$ 6.496,72	R$ 6.821,56	R$ 7.162,64	R$ 7.520,77	R$ 7.896,81	R$ 8.291,65
SM	20 horas	R$ 3.712,41	R$ 3.898,03	R$ 4.092,94	R$ 4.297,58	R$ 4.512,46	R$ 4.738,08	R$ 4.974,99
	40 horas	R$ 7.424,83	R$ 7.796,07	R$ 8.185,87	R$ 8.595,16	R$ 9.024,92	R$ 9.476,17	R$ 9.949,98